

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2013

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2013**, publicado no DOU do dia 28 de junho de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 336 do Processo 350.725, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de **serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **SERRARIA LANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ 00.724.252/0001-63, com sede na SIA/Sul, trecho 2, lotes 1.395 / 1.405 / 1.415 / 1.425, Brasília – DF, CEP 71.200-200, telefones: (61) 3233-4487 / (61) 3233-5912; fax (61) 3233-4398, neste ato representada por seu Sócio, **Antonio Pinto Morgado Júnior**, RG 165.971 SSP/DF, CPF 067.820.861-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2013.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Manutenção Predial e Arquitetura do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.



5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 09 de julho de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Antonio Pinto Morgado Júnior
Sócio

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 20/2013**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **SERRARIA LANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 11/2013**.

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	1	<p>DIVISÓRIAS PAINEL / PAINEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ESPECIAIS, COM 75mm DE ESPESSURA, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA: MONTANTES ENTRE PLACAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x45mm; MONTANTES PADERE / PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x20mm; MONTANTES DE PORTAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x15mm; GUIAS DE 50mm PARA PISO E TETO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO. - VEDAÇÃO: PAINÉIS CEGOS DE 120x210cm, ESPESSURA 15mm, EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR CINZA CRISTAL. OS PAINÉIS DEVERÃO SER INSTALADOS DOS DOIS LADOS DA ESTRUTURA, UTILIZANDO SISTEMA DE GRAPAS PARA SAQUE FRONTAL. - PREENCHIMENTO: O MIOLO ENTRE PAINÉIS SERÁ PREENCHIDO COM MANTA DE LÃ DE ROCHA. <p>MARCA: LANDY.</p>	m ²	2.650	220,00
2	<p>DIVISÓRIAS PAINEL / VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS ESPECIAIS, COM 75mm DE ESPESSURA, COMPOSTAS POR PAINÉIS CEGOS ATÉ H=105 E VIDRO ATÉ O TETO OU ATÉ H DEFINIDA EM PROJETO, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA: MONTANTES ENTRE PLACAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x45mm; MONTANTES PADERE / PLACA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x20mm; MONTANTES DE PORTAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, SEÇÃO 45x15mm; GUIAS DE 50mm PARA PISO E TETO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO. - VEDAÇÃO: 1) PAINÉIS CEGOS DE 120x105cm, ESPESSURA 15mm, EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR CINZA CRISTAL. OS 	m ²	750	200,00	

	<p>PAINÉIS DEVERÃO SER INSTALADOS DOS DOIS LADOS DA ESTRUTURA DA DIVISÓRIA, UTILIZANDO SISTEMA DE GRAPAS PARA SAQUE FRONTAL. 2) VIDROS CRISTAL, INCOLORES, LISOS, COM 5mm DE ESPESSURA. OS VIDROS DEVERÃO DER INSTALADOS DOS DOIS LADOS DA ESTRUTURA DA DIVISÓRIA, UTILIZANDO SISTEMA DE GRAPAS PARA SAQUE FRONTAL. TODA A ESTRUTURA DO QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DOS VIDROS DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO.</p> <p>- PREENCHIMENTO: O MIOLO ENTRE OS PAINÉIS DE MDF (ATÉ H=105cm) SERÁ PREENCHIDO COM MANTA DE LÃ DE ROCHA.</p> <p>MARCA: LANDY.</p>			
3	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR PARA DIVISÓRIA ESPECIAL, EM MDF, DIMENSÕES 90x2090x40mm, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL, INCLUINDO CONJUNTO COMPLETO DE FERRAGENS PARA PORTA, BATENTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, DOBRADIÇAS ESPECIAIS CROMADAS DA MARCA LOCWHEEL E FECHADURA CROMO ACETINADA DA MARCA LAFONTE REF. 030 / 120 mm (MARCAS IDENTIFICADAS EM RAZÃO DE PADRONIZAÇÃO).</p> <p>AS BANDEIRAS FIXAS A SEREM INSTALADAS SOBRE AS PORTAS DEVERÃO SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.1 DESTA PLANILHA, COM EXCEÇÃO DA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO QUE REVESTE OS PAINÉIS DE MDF, DEVENDO TAL COR ACOMPANHAR A COR DA PORTA, OU SEJA, AS BANDEIRAS FIXAS.</p> <p>MARCA: LANDY.</p>	Un.	150	550,00
4	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA ESPECIAL, EM MDF, DIMENSÕES 1800x2090x40mm, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL, INCLUINDO CONJUNTO COMPLETO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER, BATENTES E TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FECHADURA CROMO ACETINADA PARA PORTA DE CORRER, DA MARCA LAFONTE E PUXADOR DUPLO CROMADO.</p> <p>AS BANDEIRAS FIXAS A SEREM INSTALADAS SOBRE AS PORTAS DEVERÃO SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.1 DESTA PLANILHA, COM EXCEÇÃO DA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO QUE REVESTE OS PAINÉIS DE MDF, DEVENDO TAL COR ACOMPANHAR A COR DA PORTA, OU SEJA, AS BANDEIRAS FIXAS, ASSIM COMO AS PORTAS, SERÃO NA COR AZUL.</p> <p>MARCA: LANDY.</p>	Un.	04	550,00



5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA LA FONTE COM MESTRAGEM REF.030/120mm, CROMO ACETINADO. MARCA: LA FONTE.	Un.	30	300,00
6	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DO MODELO DOS ITENS 1 e 2. MARCA: LANDY.	m ²	1.500	9,00
7	REMOÇÃO DE PORTA DO MODELO DOS ITENS 1 e 2. MARCA: LANDY.	Un.	60	15,00
8	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS REMANEJADAS DO MODELO DOS ITENS 1 e 2. MARCA: LANDY.	m ²	1.500	15,00
9	INSTALAÇÃO DE PORTAS REMANEJADAS DOS ITENS 1 e 2. MARCA: LANDY.	Un.	60	20,00
10	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS MODELO NAVAL EXISTENTE. MARCA: LANDY.	m ²	2.579	5,00
11	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS REMANEJADAS DO MODELO NAVAL EXISTENTE ITEM 10. MARCA: LANDY.	m ² .	200	5,00

